

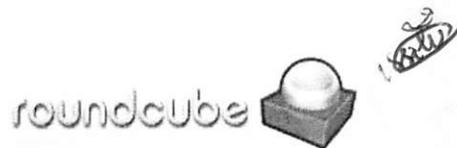
CONSELHO DE ÉTICA
PROCESSO N.º 001/2021



SINDJUSMA
Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão

JOSÉ FLÁVIO ARANHA E SILVA

Assunto **OFÍCIOS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CONSELHO DE ETICA**
De SECRETARIA GERAL-SINDJUS/MA
<secretariageral@sindjus.org.br>
Para Morandrade <morandrade@yahoo.com.br>
Data 13/11/2020 14:18



- OFÍCIO Nº 36.2020 APURAÇÃO DA CONDUTA DE SINDICALIZADO.pdf(~2,3 MB)
- OFÍCIO Nº 37.2020 APURAÇÃO DA CONDUTA DE SINDICALIZADO.pdf(~2,3 MB)

Boa tarde Sr. Nonato,

Segue em anexo ofícios encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho de Ética.

Att,

Vânia Silva
Secretaria Geral
SINDJUS/MA
(98) 3232-6454/98112 46 24
"Somos de luta. Somos Sindjus"

J
W

São Luís(MA), 13 de novembro de 2020

Ofício nº 036/2020/CE

À

Sua Senhoria

RAIMUNDO NONATO MORAES

Presidente do Conselho de Ética do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão

Nesta.

ASSUNTO: APURAÇÃO DA CONDUTA DE SINDICALIZADO

Senhor Presidente,

Pelo presente, e em atenção à determinação da Comissão Eleitoral em reunião realizada aos 05 de novembro do corrente ano, conforme ata em anexo, levo ao conhecimento desse Conselho, para apuração da conduta e providências cabíveis, em relação ao sindicalizado, Sr. Flávio Aranha e Silva, matrícula 128652, cuja ocorrência foi assim relatada na Ata de Apuração da Seção 093, que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís: "O servidor Flávio Aranha após identificar-se e votar na presença dos fiscais e representantes das chapas, reclamou que não foi solicitado seu documento de identificação, tendo o mesmo se apossado da Ata da Eleição, sem permissão do presidente e fez uma reclamação escrita sem autorização".

Ressalta-se que o fato narrado, foi testemunhado pelo representante da Comissão Eleitoral, Sr. Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho.

Registra-se que os mesários da referida Seção foram Guilherme Rodrigo e Lemerson Veras.

Aproveitamos o ensejo, para apresentar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Jansen Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral

Recebido em
13/11/2020
às 13:35 hrs.
Vânia Gonçalves Silva
Coordenadora Executiva
COM. SERVIDORES - SJMA

4
[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA PARA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, TITULARES E SUPLENTE, CONSELHO DE ÉTICA, TITULARES E SUPLENTE, CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA O TRIÊNIO 2020/2023. Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 16h10 horas, no auditório do Solar do Sindjus-MA, sito à Rua das Cajazeiras, n.º 43 – Centro, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, presentes os membros da Comissão Eleitoral, Emanuel Jansen Rodrigues - Presidente, Eloísa Barbosa Cardoso Marangoni – Vice-Presidente, Ana Maria Barbosa da Silva – Secretária, para reinício dos trabalhos interrompidos nesta madrugada, às 00h40. Registra-se a presença de Diana Maria Coelho, representando a Chapa 01, Francisco Marques Neto, representando a Chapa 02, e Márcio Luís Andrade Souza, representando a Chapa 03. Na abertura, o senhor presidente informou que da análise das atas de todas as seções eleitorais não houve registros de ocorrências relevantes, salvo o pedido de impugnação de um voto na Seção 111, que funcionou no Centro Administrativo desta capital, já analisado por esta Comissão Eleitoral, na reunião do dia 04/11/20. Em tempo, o senhor presidente informou que os mesários Guilherme Rodrigo e Lemerson Veras, que trabalharam na Seção 93, que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís, registraram a seguinte ocorrência: “O servidor Flávio Aranha após identificar-se e votar na presença dos fiscais e representantes das chapas, reclamou que não foi solicitado seu documento de identificação, tendo o mesmo se apossado da Ata da Eleição, sem permissão do presidente e fez uma reclamação escrita sem autorização”. Ressalta, o senhor presidente, que tudo isso foi testemunhado pelo representante da Comissão Eleitoral, Sr. Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho. Considerando a conduta do Sr. Flávio Aranha grave e desrespeitosa para com os mesários, a Comissão Eleitoral aprovou o encaminhamento do caso para análise do Conselho de Ética do SINDJUS-MA. E, ainda, o senhor presidente pediu registro da ocorrência da Ata da Seção 052, que funcionou em Matinha, onde os mesários relataram que o servidor Adenilson Pinheiro Campos é técnico judiciário e não auxiliar judiciário, como aparece na cédula de votação. Consultando os Autos do Processo Eleitoral, fls. 462 a 469, consta-se que referido servidor, de fato, é técnico judiciário, configurando erro material na cédula de votação, referente ao Conselho de Representantes, com candidaturas individuais e por cargo, e que não se confunde com a votação para a Diretoria Executiva. Registra-se, ainda, que foram elaboradas novas Atas das Comarcas de Paço do Lumiar, Icatu, Raposa e São José de Ribamar, exclusivamente relativas à apuração do Conselho de Representantes, tendo em vista que fora utilizado modelo de ata de outra regional. Por fim, o senhor presidente informou que não houve votação na Comarca de Santa Quitéria, conforme Certidão do Secretário Judicial Substituto, Sr. Marcus Vinícius Leão da Silva, enviada por e-mail, nesta data, para Comissão Eleitoral, onde atesta que o mesário Aluizio da Costa Bastos não compareceu para receber o pacote contendo a urna e os demais materiais da eleição, nem os dois filiados da Comarca se apresentaram na Secretaria, procurando informações sobre as Eleições do Sindjus-MA, o que não altera o resultado eleitoral, porque referida comarca tem apenas dois sindicalizados. Ato contínuo, passou-se à apuração dos votos das Comarcas de Cândido Mendes, Cantanhede, Cururupu e Carolina.

[Handwritten signatures]

5

Concluída a apuração, contabilizou-se: Totais Gerais: 1.657 Votantes; Total de Votos Válidos: 1.632; Total de Votos Nulos: 13; Total de Votos em Branco: 12. Observando o resultado, a Chapa Chapa 01, denominada "FRENTE AMPLA - DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA" obteve 655 votos válidos; a Chapa 02, denominada "RENOVA SINDJUS" obteve 285 votos válidos; a Chapa 03, denominada "INOVAÇÃO - PRA GARANTIR DIREITOS" obteve 692 votos válidos. Sendo assim, em obediência ao disposto no Artigo 47 do Regimento Eleitoral, esta Comissão Eleitoral declara para todos os fins de direito que a Chapa 03, denominada "INOVAÇÃO - PRA GARANTIR DIREITOS" foi vencedora do presente pleito. A Chapa 03, denominada "INOVAÇÃO - PRA GARANTIR DIREITOS", vencedora, é composta pelos seguintes membros:

Diretoria Executiva: Presidente: George de Jesus dos Santos Ferreira, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo; **Vice-Presidente:** Francisco Fagner Damasceno de Oliveira, Técnico Judiciário; **Secretário Geral:** Anibal da Silva Lins, Oficial de Justiça; **Segundo Secretário:** Jair Flávio Ferreira dos Santos, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo; **Tesoureiro:** Márcio Luís Andrade Souza, Oficial de Justiça; **Segundo Tesoureiro:** André Feliciano Nepomuceno Neto, Técnico Judiciário; **Secretarias: Secretaria de Assuntos Jurídicos:** Artur Estevam Gonçalves Araújo Filho, Técnico Judiciário; **Secretaria de Imprensa:** Leonice Barros de Medeiros, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo; **Secretaria de Cultura e Promoção Social:** Jair Costa Carvalho, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo; **Secretaria de Esporte e Lazer:** Marcos Gilson Ferreira Amaral, Técnico Judiciário; **Secretaria de Patrimônio:** Francisco de Araújo Batista, Oficial de Justiça; **Secretaria de Formação Política:** Thiago Marley Oliveira Ferreira, Analista Judiciário - Direito; **Secretaria de Relações Sindicais:** João Paulo Gomes Diolindo, Técnico Judiciário; **Secretaria de Saúde e Assuntos Previdenciários:** Conceição de Maria Passos Cadilhe, Auxiliar de Serviço Operacional - Auxiliar de Enfermagem; **Secretaria de Mobilização e Articulação Regional:** Raimundo Nonato Moraes Andrade, Técnico Judiciário; **Secretaria de Convênios:** Zaira Maciel e Maciel, Comissária de Justiça da Infância e Juventude; **Conselho Fiscal/Membros Titulares:** Antônio Loucélio Chaves Roza (Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo), Ednésio de Sousa Silva (Técnico Judiciário), e José Ribamar Pacheco Araújo (Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo); **Conselho Fiscal/Membros Suplentes:** Marco Maciel Sousa (Técnico Judiciário), Rivaldo Fonseca de Sousa (Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo), e Niobel Jane Suathe Berredo (Oficial de Justiça); **Conselho de Ética/Membros Titulares:** Lúcio Fernando Barros Novais (Técnico Judiciário), Izaias Sousa da Costa (Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo), e Júlio César de Macêdo Dias (Técnico Judiciário); **Conselho de Ética/Membros Suplentes:** Fernanda Soares de Araújo Rufino (Oficial de Justiça), Joaquim Almeida da Silva Filho (Oficial de Justiça) e Isabel Candido Aquino Serra (Auxiliar Judiciário). Registra-se que o Sr. Francisco Marques Neto, representante da Chapa 02, ausentou-se da reunião às 16h34, após a conclusão da apuração dos votos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, apondo sua assinatura no mapa de apuração.

Ato contínuo, passou-se à totalização dos votos para o Conselho de Representantes, apurando-se o seguinte, conforme Mapa de Apuração, que é parte integrante desta ata: Totais Gerais: 1.189 Votantes; Total de Votos Válidos: 905; Total de Votos Nulos: 8; Total de Votos em Branco: 276.

d f @ jpb

6
V.S. Silva

Observando o resultado e em obediência ao disposto no Artigo 47 do Regimento Eleitoral, esta Comissão Eleitoral declara para todos os fins de direito os vencedores para o Conselho de Representantes, por Região e por cargo: REGIÃO I: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: José de Ribamar Penha Araújo, Auxiliar Judiciário – obteve 207 votos. CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Deuson Oliveira Amorim, Oficial de Justiça – obteve 101 votos. CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO: Anne Cléa Mendes Ferreira Costa, Analista Judiciária – Direito – obteve 44 votos. REGIÃO II: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: Geysa Cândido, Auxiliar Judiciária – obteve 62 votos. CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO: Caryl Chessman Silva Aragão, Técnico Judiciário – obteve 52 votos. CARGO: COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Francisco do Nascimento Silva, Comissário de Justiça da Infância e Juventude – obteve 04 votos. CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Willams Jams Santos de Araújo, Oficial de Justiça – obteve 30 votos. CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO: Simey Silva de Abreu Assunção, Analista Judiciário – Direito – obteve 12 votos. REGIÃO III: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: Lourival Ximenes Melo Júnior, Auxiliar Judiciário – Apoio Administrativo – obteve 09 votos. REGIÃO IV: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: Gedaías da Silva Ramos, Auxiliar Judiciário – Apoio Administrativo – obteve 79 votos. CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO: Leonardo Hércules Lima Ayres, Técnico Judiciário – obteve 69 votos. CARGO: COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Nathaly Passos Fernandes, Comissária de Justiça da Infância e Juventude – obteve 11 votos. CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Maria José Barros Lima, Oficiala de Justiça – obteve 62 votos. CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO: Jorge Ferreira da Costa, Analista Judiciário – Analista de Sistema – obteve 17 votos. REGIÃO VI: CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO: Adenilson Pinheiro Campos, Técnico Judiciário – obteve 40 votos. CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Arilson Pereira Penha, Oficial de Justiça – obteve 22 votos. REGIÃO VII: CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Benedito Machado Garcia Sobrinho, Oficial de Justiça – obteve 09 votos. REGIÃO VIII: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: Mara Geusileia Noletto Lôbo, Auxillar Judiciário – Auxiliar Administrativo – obteve 25 votos. REGIÃO X: CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO: Saulo Carneiro de Oliveira, Analista Judiciário – Direito – obteve 03 votos. REGIÃO XI: CARGO: AUXILIAR JUDICIÁRIO: Rafael Maia Sodré Rocha, Auxiliar Judiciário – Apoio Administrativo – obteve 30 votos. CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA: Antônio Guimarães Filho, Oficial de Justiça – obteve 17 votos. Registra-se que de acordo com o Artigo 32, parágrafo 5º, do Estatuto Social do SINDJUS-MA, cabe à Diretoria eleita, indicar os cargos de representantes regionais que permanecerem vagos, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse desta. Registra-se, ainda, que Diana Maria Coelho, representante da Chapa 01, ausentou-se da reunião às 16h50, após a conclusão da apuração dos votos para o Conselho de Representantes da Regional I, apondo sua assinatura no mapa de apuração dos votos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética. Considerando que esta Ata será publicada no site do Sindjus-MA amanhã, o prazo de três dias para qualquer associado interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, a contar da publicação do resultado da eleição, começa a contar no dia 06 de novembro de 2020 e encerra no dia 08 de novembro de 2020, às 18h00, estando a Comissão Eleitoral em regime de plantão, na modalidade sobreaviso, nos dias 07/11 (sábado), 08/11 (domingo), das 08h00 às 18h00, podendo os interessados acionar a Comissão Eleitoral, através do telefone (98) 98430-7877, do presidente, Emanuel Jansen Rodrigues, que se deslocará à Sede Administrativa do Sindjus-MA, para atendimento. Registra-se que os recursos podem ser encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral, a saber:







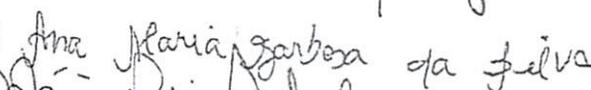
2
V. Silva

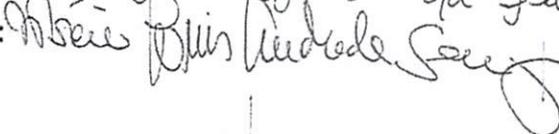
comissaoeleitoral@sindjusma.org.br. Ressalta-se que os Autos do Processo Eleitoral estão disponíveis para consulta dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrado o período eleitoral, sendo tomado por verdadeiro e democrático o presente pleito, com o seu respectivo resultado final proclamado neste ato. O Presidente determinou ainda a lavratura desta ata, que vai assinada por mim  (Ana Maria Barbosa da Silva), Secretária, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e do seu advogado, bem como demais presentes que assim o desejaram fazer. São Luís (MA), cinco de novembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: 

Vice-Presidente: 

Secretária: 

Chapa 03: 

8
12/11/20

ATA DAS ELEIÇÕES GERAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA

REGIONAL I

SEÇÃO Nº: 093

COMARCA: São Luís

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Comarca de São Luís, onde funcionou a Seção Eleitoral nº 093, realizou-se a votação para a escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes, do **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, tendo o processo de votação se iniciado às 08:00, sob a coordenação do(a) mesário(a) Emerson Viana, que atuou como presidente, e do(a) Guilherme Rodrigues, que atuou como Secretário(a). Encerrando a votação às 17:00, foi constatado o recolhimento dos seguintes votos:

TOTAL DE VOTANTES (válidos, brancos e nulos)	TOTAIS
Servidores constantes da Lista de Votantes	661
Votos em separados	16

Em seguida foi iniciada a apuração da urna e os mesários, na forma do Regimento Eleitoral e do Estatuto do SINDJUS/MA, emitiram o seguinte boletim de urna:

APURAÇÃO DOS VOTOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA	TOTAIS
Chapa 01: "FRETE AMPLA - DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA"	114
Chapa 02: "RENOVA SINDJUS"	52
Chapa 03: "INOVAÇÃO - PRA GARANTIR DIREITOS"	97
Votos em Branco	01
Votos Nulos	01
Total de Votos	265

14/10/20

APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES	TOTAIS
AUXILIAR JUDICIÁRIO: José de Ribamar Penha Araújo	91
TÉCNICO JUDICIÁRIO: Não tem candidato	0
COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Não tem candidato	0
OFICIAL DE JUSTIÇA: Deuson Oliveira Amorim	81
ANALISTA JUDICIÁRIO: Anne Cléa Mendes Ferreira Costa	15
Votos em Branco	74
Votos Nulos	4
Total de Votos	265

O encerramento da apuração deu-se às 18:50.

Registro de ocorrências:

O SERVIDOR ELÁVIO ARAÚJO APÓS IDENTIFICAR-SE E VOTAR NA PRESENÇA DOS FISCALS E REPRESENTANTES DAS CHAPAS, RECLAMOU QUE NÃO FOI SOLICITADO SEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TENDO O MESMO SE APOSENDO DA ATA DA ELEIÇÃO SEM A PERMISSÃO DO PRESIDENTE FEZ UMA RECLAMAÇÃO ESCRITA SEM AUTORIZAÇÃO.

Nada mais havendo a registrar, os mesários, que também atuaram como junta apuradora, declararam encerrados os trabalhos e subscreveram para todos os fins de direito a presente ata.

Guilherme Rodrigues
Presidente da Seção Eleitoral

[Assinatura]
Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

[Assinatura]
Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

[Assinatura]
Secretário(a) da Seção Eleitoral

[Assinatura]
Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

[Assinatura]
Fiscal da Seção Eleitoral Testemunha

ATA DAS ELEIÇÕES GERAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA

10
10/11/20

SEÇÃO Nº: _____

REGIONAL I

COMARCA: _____

ANOTAÇÃO DE
FLÁVIO ARANHA
NA PAG. 2.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Comarca de _____, onde funcionou a Seção Eleitoral nº _____, realizou-se a votação para a escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho de Representantes, do **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA**, tendo o processo de votação se iniciado às _____:_____, sob a coordenação do(a) mesário(a) _____, que atuou como presidente, e do(a) _____, que atuou como Secretário(a). Encerrando a votação às _____:_____, foi constatado o recolhimento dos seguintes votos:

TOTAL DE VOTANTES (válidos, brancos e nulos)	TOTAIS
Servidores constantes da Lista de Votantes	
Votos em separados	

Em seguida foi iniciada a apuração da urna e os mesários, na forma do Regimento Eleitoral e do Estatuto do SINDJUS/MA, emitiram o seguinte boletim de urna:

APURAÇÃO DOS VOTOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA	TOTAIS
Chapa 01: "FRENTE AMPLA - DEMOCRACIA E TRANSPARÊNCIA"	
Chapa 02: "RENOVA SINDJUS"	
Chapa 03: "INOVAÇÃO - PRA GARANTIR DIREITOS"	
Votos em Branco	
Votos Nulos	
Total de Votos	

Handwritten mark

APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES	TOTAIS
AUXILIAR JUDICIÁRIO: José de Ribamar Penha Araújo	
TÉCNICO JUDICIÁRIO: Não tem candidato	
COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Não tem candidato	
OFICIAL DE JUSTIÇA: Deuson Oliveira Amorim	
ANALISTA JUDICIÁRIO: Anne Cléa Mendes Ferreira Costa	
Votos em Branco	
Votos Nulos	
Total de Votos	

O encerramento da apuração deu-se às ____:____.

Registro de ocorrências:

O servidor José Flavio Aranha e Silva votou sem ser cobrada a apresentação do documento pessoal.

Nada mais havendo a registrar, os mesários, que também atuaram como junta apuradora, declararam encerrados os trabalhos e subscreveram para todos os fins de direito a presente ata.

Presidente da Seção Eleitoral

Secretário(a) da Seção Eleitoral

Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

Fiscal da Seção Eleitoral ou Testemunha

Fiscal da Seção Eleitoral Testemunha

Assunto **OFÍCIO Nº 211/2020 AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA**
De SECRETARIA GERAL-SINDJUS/MA
<secretariageral@sindjus.org.br>
Para <lucio.novaes@yahoo.com.br>
Data 17/12/2020 13:43



- OFÍCIO Nº 211.2020 Ao Presidente do Conselho de Ética.pdf(~4,7 MB)

Boa Tarde!

Segue ofício em anexos referente a Comissão Eleitoral sobre conduta de sindicalizado, solicitamos análise.

--

Att,

Eldilene Cardoso
Secretaria Geral
SINDJUS/MA
(98) 3232-6454/98112 46 24
"Somos de luta. Somos Sindjus"

São Luís (MA), 17 de novembro de 2020.

OFÍCIO Nº 211/2020 – PRESIDÊNCIA/SINDJUS-MA

À

Sua Senhoria, o Senhor

LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES

Presidente do Conselho de Ética do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Encaminhamento dos Ofícios CE nº 36/2020 e nº 37/2020, sobre apuração da conduta de sindicalizado.

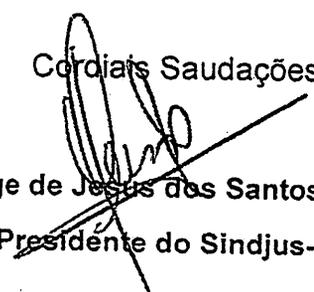
Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA, única entidade sindical representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por seu representante legal, que assina abaixo, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, encaminhar os ofícios da Comissão Eleitoral nº 36/2020 e nº 37/2020 para análise junto ao Conselho de Ética dessa instituição.

Por fim, na certeza do pronto acolhimento da presente solicitação. Valho-me da oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cordiais Saudações,


George de Jesus dos Santos Ferreira
Presidente do Sindjus-MA

14
Visto

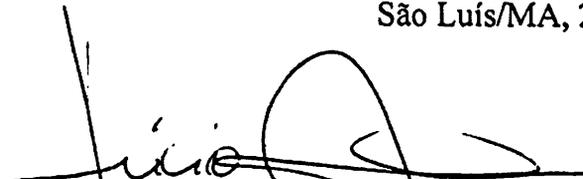
**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Nos termos do Estatuto Social (art. 71, §4º) e do Código de Conduta Ética do Sindjus MA, convoco os(as) senhores/senhoras membros do Conselho de Ética do Sindjus/MA, para uma reunião, a realizar-se de forma virtual no dia 09 de janeiro de 2021, às 09h, em plataforma digital a ser informada previamente, para o fim de apreciar e deliberar sobre o recebimento ou rejeição de: a) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues, com o fito de apurar autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da CHAPA 1 – Democracia e Transparência, cuja autoria foi negada pelo candidato a presidente na referida chapa, o sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira; b) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís.

São Luís/MA, 21 de dezembro de 2020.



Lúcio Fernando Barros Novaes
Presidente

15
~~18/01/2021~~

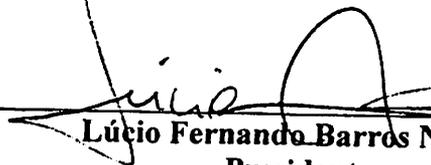
**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

Ata de Reunião do CONSELHO DE ÉTICA para deliberação sobre recebimento de denúncias apresentadas

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (09/01/2021), às 09h, em sala virtual (Plataforma TeamLink), reuniram-se os membros do Conselho de Ética, Lúcio Fernando Barros Novaes, Presidente do Conselho, e Izaias Sousa da Costa, conselheiro titular, nos termos do Edital de Convocação nº 001.2020, para deliberação sobre as denúncias constantes no referido edital. O conselheiro titular Júlio César de Macedo Dias, assim como, as conselheiras suplentes, Isabel Aquino e Fernanda Soares de Araújo Rufino, justificaram as suas ausências na reunião. Por falta de quórum mínimo, o Presidente do Conselho usando da palavra, deu por encerrada a reunião, remarcando-a para outra data, a ser informada em novo edital de convocação.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2021.



Lúcio Fernando Barros Novaes
Presidente

16
19/01/2021

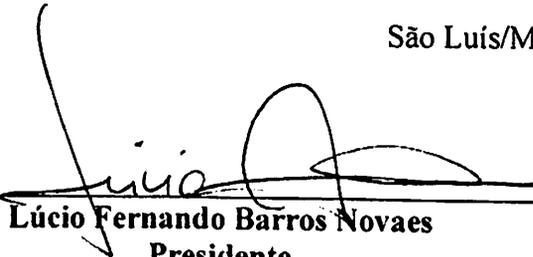
**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Nos termos do Estatuto Social (art. 71, §4º) e do Código de Conduta Ética do Sindjus/MA, convoco os(as) senhores/senhoras membros “titulares e suplentes” do Conselho de Ética do Sindjus/MA, para uma reunião, a realizar-se de forma virtual no dia 16 de janeiro de 2021, às 09h, em plataforma digital a ser informada previamente, para o fim de apreciar e deliberar sobre o recebimento ou rejeição de: a) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues, com o fito de apurar autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da CHAPA 1 – Democracia e Transparência, cuja autoria foi negada pelo candidato a presidente na referida chapa, o sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira; b) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís. Qualquer impedimento ou impossibilidade de comparecimento dos membros do referido conselho na reunião, deverá ser previamente informada.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2021.



Lúcio Fernando Barros Novaes
Presidente

17
18/01/21

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA

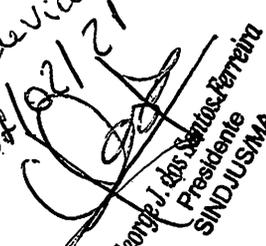
CONSELHO DE ÉTICA

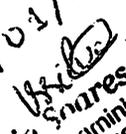
Ata de Reunião do CONSELHO DE ÉTICA para deliberação sobre recebimento de denúncias apresentadas

Aos dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (16/01/2021), às nove horas (09h), em atenção ao Edital nº 002/2021 e conforme previsão estabelecida no art. 71, § 4º do Estatuto Social do SINDJUS/MA, considerando o cenário de Pandemia da COVID-19, reuniram-se de forma virtual através do aplicativo TeamLink, os membros do CONSELHO DE ÉTICA DO SINDJUS/MA, Lúcio Fernando Barros Novaes, Presidente do Conselho de Ética, Júlio Cesar de Macedo Dias, membro-titular, Fernanda Soares de Araújo Rufino, membro-suplente, comigo, Izaias Sousa da Costa, membro-titular, designado para Secretariar os trabalhos, para o fim e apreciar e deliberar sobre o recebimento ou rejeição das denúncias apresentadas através do ofício n.º 211/2020, conforme segue: 1) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (eleições 2020), com o fim de apurar a autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da Chapa 1 - Democracia e Transparência, cuja autoria teria sido negada pelo candidato a Presidente da referida chapa, Sr. Antonio Francisco Coutinho Pereira "Coutinho"; 2) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (eleições 2020), contra o servidor Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em ata de apuração da Seção n.º 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luis. Iniciados os trabalhos, após certificar-se de que todos os membros já estavam de posse das denúncias, previamente disponibilizadas através de e-mail, o Presidente do Conselho, fazendo o uso da palavra, realizou a leitura do edital de convocação 002/2021 e de toda a documentação apresentada com a denúncia "1" e "2", respectivamente. Em seguida, franqueou a palavra a todos os membros presentes, que após leitura detida e ampla deliberação sobre a documentação apresentada, **DECIDIRAM POR UNANIMIDADE PELO RECEBIMENTO DE AMBAS AS DENÚNCIAS**, ante as evidências de possíveis condutas contrárias à ética, conforme previsto no art. 10, IX do Código de Conduta Ética do Sindjus. Por fim, acatadas as denúncias, o Presidente do Conselho determinou que fosse encaminhado uma cópia da presente à Diretoria Executiva para adoção das providências operacionais cabíveis, notadamente aquelas previstas no art. 14 do Código de Conduta Ética do Sindjus. Nada mais havendo, depois de lida toda ata, após ciência de todos os presentes, deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata assinada apenas pelo Presidente, em razão da realização virtual.

São Luís/MA, 16 de janeiro de 2021.


 Lúcio Fernando Barros Novaes
 Presidente

A Secretaria Geral
 para as devidas providências
 01/02/21

 George J. dos Santos Ferreira
 Presidente
 SINDJUS/MA

Recebido
 via e-mail em
 21/01/2021.

 Vânia Soares Silva
 Coord. Administrativa
 SINDJUS/MA

18
V. Silva

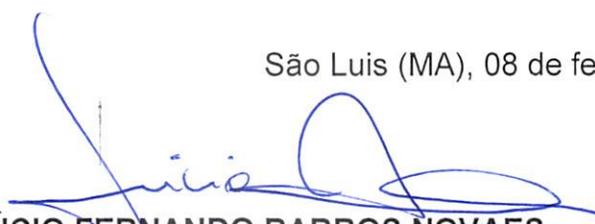
Processo n.º 001/2021

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código de Conduta Ética, resolve:

NOTIFICAR o Senhor **JOSÉ FLÁVIO ARANHA E SILVA, MAT. 128652, OFICIAL DE JUSTIÇA, SÃO LUIS/MA**, da decisão proferida em Ata, na Reunião do Conselho de Ética dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS/MA, realizada no dia **16 de janeiro de 2021, às 09:00 horas**, nos autos do processo acima referenciado, conforme documento em anexo, consignando o prazo de 10 dias a contar do recebimento desta, para apresentar manifestação sobre os fatos relatados na denúncia.

São Luis (MA), 08 de fevereiro de 2021



LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES

Presidente do Conselho de Ética



Assunto **NOTIFICAÇÃO CONSELHO DE ÉTICA**
De SECRETARIA GERAL-SINDJUS/MA <secretariageral@sindjus.org.br>
Para <flavioaranha02@gmail.com>
Data 08/02/2021 15:51

roundcube 

19
WZhe

- NOTIFICAÇÃO 001 2021.pdf(~2,2 MB)

Boa tarde Sr. Flávio,

De Ordem do Presidente do Conselho de Ética segue em anexo Notificação.

--

Att,

Vânia Silva
Secretaria Geral
SINDJUS/MA

8) 3232-6454/98112 46 24

"Somos de luta. Somos Sindjus"

20
V. Silva

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Sr. José Flávio Aranha e Silva**, oficial de justiça da Comarca de São Luís/Ma, lotado na Central de Mandados do Fórum Des. Sarney Costa, foi notificado, conforme determinado pelo presidente do Conselho de Ética, no dia 08 de fevereiro de 2021, às 15h:51min, por email que foi confirmado com o mesmo, através de Whatsapp no dia 08/02/2021. Comunicamos ainda, que até a presente data não houve manifestação do notificado.

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2021.


Vânia Soares Silva
Secretária Executiva
SINDJUS/MA



21
Assinado

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Nos termos do Estatuto Social (art. 71, §4º) e do Código de Conduta Ética do Sindjus/MA, convoco os(as) senhores/senhoras membros “titulares e suplentes” do Conselho de Ética do Sindjus/MA, **para uma reunião, a realizar-se de forma virtual no dia 6 de março de 2021, às 09h, em plataforma digital a ser informada previamente, para o fim de deliberar sobre processos em andamento referentes:** a) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues, com o fito de apurar autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da CHAPA 1 – Democracia e Transparência, cuja autoria foi negada pelo candidato a presidente na referida chapa, o sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira; b) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís. Qualquer impedimento ou impossibilidade de comparecimento dos membros do referido conselho na reunião, deverá ser previamente informada.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2021.


LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES
Presidente do Conselho de Ética

22
Vale

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO - SINDJUS/MA

CONSELHO DE ÉTICA

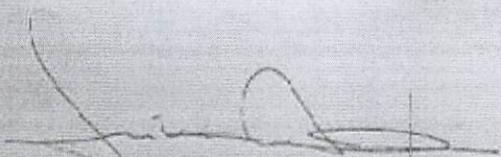
Ata de Reunião do CONSELHO DE ÉTICA para deliberação final sobre denúncias apresentadas

Aos seis de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021), às nove horas (09h), em atenção ao Edital nº 003/2021 e conforme previsão estabelecida no art. 71, § 4º do Estatuto Social do SINDJUS/MA, considerando o cenário de Pandemia da COVID-19, reuniram-se de forma virtual através do aplicativo TeamLink, os membros do CONSELHO DE ÉTICA DO SINDJUS/MA, Lúcio Fernando Barros Novaes, Presidente do Conselho de Ética, Júlio Cesar de Macedo Dias, membro-titular, Isabel Candida Aquino Serra, membro-suplente e Fernanda Soares de Araújo Rufino, membro-suplente, para o fim de deliberar sobre processos em andamento referentes:

a) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues, com o fito de apurar autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da CHAPA I - Democracia e Transparência, cuja autoria foi negada pelo candidato a presidente na referida chapa, o sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira.

b) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor José Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís.

Iniciados os trabalhos, foi estabelecido pelo Presidente do Conselho, fazendo o uso da palavra, que, pela falta justificada do conselheiro titular Izaias Sousa da Costa, atuará em sua substituição nesta reunião, a conselheira-suplente Isabel Candida Aquino Serra. Em seguida, franqueou a palavra a todos os membros presentes, e, após leitura detida e ampla deliberação e análise sobre toda a documentação apresentada, os membros do Conselho de Ética **DECIDIRAM POR UNANIMIDADE** pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO** do filiado Antônio Francisco Coutinho Pereira, em atenção aos arts. 8º e 10º, inciso IX e 33, inciso II, parágrafo único, do Código de Ética do Sindjus, ressalvando que, até mesmo em virtude do estado de Pandemia por conta da Covid-19, a referida suspensão **NÃO ABRANGE** a utilização do Plano de Saúde e Odontológico por parte do filiado/dependente, firmado junto ao Sindicato. Quanto a outra denúncia, também após leitura detida e ampla deliberação e análise da documentação apresentada, os membros do Conselho de Ética **DECIDIRAM POR UNANIMIDADE** pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** do filiado José Flávio Aranha e Silva, em atenção ao art. 32º, §1º, inciso I, do Código de Ética do Sindjus. Por fim, o Presidente do Conselho determinou que esta ata e os respectivos Relatórios Finais sejam encaminhados à Diretoria Executiva para adoção das providências operacionais cabíveis, na conformidade do *caput* do artigo 17º, do Código de Conduta Ética do Sindjus. Nada mais havendo a tratar, depois de lida toda a ata, após ciência de todos os presentes, deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata assinada apenas pelo Presidente, em razão da realização virtual da reunião. **SERVE COMO OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO.**


LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES
Presidente do Conselho de Ética



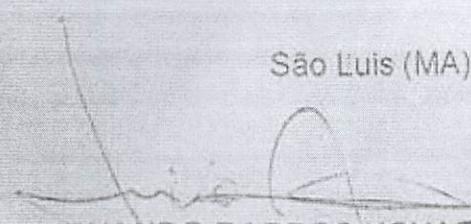
Processo n.º 001/2021

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código de Conduta Ética, resolve:

NOTIFICAR o Senhor JOSÉ FLÁVIO ARANHA E SILVA, MAT. 128652, OFICIAL DE JUSTIÇA, SÃO LUIS/MA, para tomar ciência da decisão proferida em Reunião do Conselho de Ética do SINDJUS/MA, nos autos do processo acima mencionado, conforme cópia do Relatório Final em anexo. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, conforme Art. 17, § 1º "O filiado ou diretor do Sindjus/MA, atingido por qualquer punição imposta pelo Conselho de Ética e prevista no Art. 58, do Estatuto Social, poderá recorrer ao Conselho de Representantes Regionais do Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do fato"

São Luis (MA), 21 de maio de 2021



LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES

Presidente do Conselho de Ética



24
W. A. S.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

Ata de Reunião do CONSELHO DE ÉTICA para deliberação final sobre denúncias apresentadas

Aos seis de março do ano de dois mil e vinte e um (06/03/2021), às nove horas (09h), em atenção ao Edital nº 003/2021 e conforme previsão estabelecida no art. 71, § 4º do Estatuto Social do SINDJUS/MA, considerando o cenário de Pandemia da COVID-19, reuniram-se de forma virtual através do aplicativo TeamLink, **os membros do CONSELHO DE ÉTICA DO SINDJUS/MA**, Lúcio Fernando Barros Novaes, Presidente do Conselho de Ética, Júlio Cesar de Macedo Dias, membro-titular, Isabel Candida Aquino Serra, membro-suplente e Fernanda Soares de Araújo Rufino, membro-suplente, para o fim de deliberar sobre processos em andamento referentes:

a) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues, com o fito de apurar autoria e demais envolvidos em relação a uma nota de repúdio veiculada nas redes sociais em nome da CHAPA 1 – Democracia e Transparência, cuja autoria foi negada pelo candidato a presidente na referida chapa, o sr. Antônio Francisco Coutinho Pereira;

b) Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor José Flávio Aranha e Silva, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís.

Iniciados os trabalhos, foi estabelecido pelo Presidente do Conselho, fazendo o uso da palavra, que, pela falta justificada do conselheiro titular Izaias Sousa da Costa, atuará em sua substituição nesta reunião, a conselheira-suplente Isabel Candida Aquino Serra. Em seguida, franqueou a palavra a todos os membros presentes, e, após leitura detida e ampla deliberação e análise sobre toda a documentação apresentada, **os membros do Conselho de Ética DECIDIRAM POR UNANIMIDADE pela aplicação da pena de SUSPENSÃO do filiado Antônio Francisco Coutinho Pereira, em atenção aos arts. 8º c/c 10º, inciso IX e 33, inciso II, parágrafo único, do Código de Ética do Sindjus, ressaltando que, até mesmo em virtude do estado de Pandemia por conta da Covid-19, a referida suspensão NÃO ABRANGE a utilização do Plano de Saúde e Odontológico por parte do filiado/dependente, firmado junto ao Sindicato.** Quanto a outra denúncia, também após leitura detida e ampla deliberação e análise da documentação apresentada, **os membros do Conselho de Ética DECIDIRAM POR UNANIMIDADE pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA do filiado José Flávio Aranha e Silva, em atenção ao art. 32º, §1º, inciso I, do Código de Ética do Sindjus.** Por fim, o Presidente do Conselho determinou que esta ata e os respectivos Relatórios Finais sejam encaminhados à Diretoria Executiva para adoção das providências operacionais cabíveis, na conformidade do *caput* do artigo 17º, do Código de Conduta Ética do Sindjus. Nada mais havendo a tratar, depois de lida toda a ata, após ciência de todos os presentes, deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata assinada apenas pelo Presidente, em razão da realização virtual da reunião. **SERVE COMO OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO.**



LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES

Presidente do Conselho de Ética

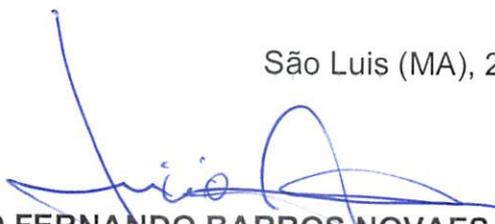
Processo n.º 001/2021

NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de no uso de suas atribuições que lhe conferem o Código de Conduta Ética, resolve:

NOTIFICAR o Senhor **JOSÉ FLÁVIO ARANHA E SILVA, MAT. 128652, OFICIAL DE JUSTIÇA, SÃO LUIS/MA**, para tomar ciência da decisão proferida em Reunião do Conselho de Ética do SINDJUS/MA, nos autos do processo acima mencionado, conforme cópia do Relatório Final em anexo. O prazo para interposição de eventual recurso é de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta, conforme Art. 17, § 1º **“O filiado ou diretor do Sindjus/MA, atingido por qualquer punição imposta pelo Conselho de Ética e prevista no Art. 58, do Estatuto Social, poderá recorrer ao Conselho de Representantes Regionais do Sindicato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do fato”**

São Luis (MA), 21 de maio de 2021



LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES

Presidente do Conselho de Ética



26
18/10/21

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO –
SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA - CE

PROCESSO Nº 001/2021

O CONSELHO DE ÉTICA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, órgão estatutário no uso de suas atribuições, recebeu Denúncia formulada pelo Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020), o senhor Emanuel Jansen Rodrigues contra o senhor **José Flávio Aranha e Silva**, em relação a ocorrência relatada em Ata de Apuração da Seção nº 093 que funcionou no Fórum da Comarca de São Luís. A denúncia foi acatada pelo CE em reunião no dia 16/01/2021, e observando os princípios e regramentos que regem o processo disciplinar, o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no *caput* do artigo 17º, do Código de Conduta Ética, **vem apresentar Relatório Final.**

FATOS

Os mesários da seção nº 093 que funcionou no dia 04/11/2020 no Fórum da Comarca de São Luís, Guilherme Rodrigo e Lemerson Veras, registraram a seguinte ocorrência em Ata; Que, o senhor José Flávio Aranha e Silva após identificar-se e votar na presença dos fiscais e representantes das chapas, reclamou que não foi solicitado o seu documento de identificação, tendo o mesmo se apossado da Ata de Eleição, sem permissão do presidente e fez uma reclamação escrita sem autorização; Que, o fato narrado foi testemunhado pelo representante da Comissão Eleitoral, sr. Francisco das Chagas Lopes dos Santos Filho; Que, considerando a conduta grave e desrespeitosa para com os mesários, a Comissão Eleitoral em reunião do dia 05/11/2020, aprovou o encaminhamento do caso para análise do Conselho de Ética do Sindjus.

Documentos juntados ao autos.

A denúncia foi acatada por UNANIMIDADE pelo CE em reunião do dia 16/01/2021, conforme Ata de reunião nos autos.

Promoveu-se a devida notificação do senhor José Flávio Aranha e Silva, contudo, não houve qualquer manifestação de defesa por parte do denunciado nos autos, conforme declaração juntada.

É o relatório.

PARECER CONCLUSIVO

Este Conselho, na busca e no esforço de fazer prevalecer os princípios e regramentos que regem o processo disciplinar, o contraditório e a ampla defesa, alicerçado no Estatuto Social do Sindjus/MA, no Código de Ética do Sindicato, e demais legislações e normas atinentes a conduta ética dos servidores públicos, e no seu compromisso com a verdade e a justiça, passa a expor a sua firme decisão.

O Código de Conduta Ética do Sindjus/MA, é um instrumento de conciliação aos princípios éticos de diretores e filiados do sindicato com diversos desafios, estabelecendo parâmetros éticos e os

devidos procedimentos a serem adotados, harmonizados às exigências morais de toda a categoria com os avanços políticos, sociais e tecnológicos da sociedade atual.

Seu conteúdo normativo define mais do que simplesmente condutas e procedimentos, mas uma filosofia ética e um norte a ser seguido, valorizando o servidor do judiciário, estabelecendo deveres e garantindo direitos.

Vejamos algumas de suas determinações e orientações a serem seguidas:

Art. 8º - No cumprimento do exercício político de Diretor e/ou Filiado, estes deverão proceder de forma a merecer o respeito, pautando-se pela observância aos princípios contidos neste Código de Conduta Ética, cumprindo fielmente as disposições legais, estatutárias e regimentais do SINDICATO.

Art. 9º - São deveres fundamentais do Diretor e/ou Filiado, para efeitos deste Código, no âmbito de abrangência do SINDICATO:

I. Ter consciência de que o exercício de sua função é regido por princípios éticos que se materializam no adequado desempenho do cargo e/ou na sua condição de Filiado;

II. Ser probo, íntegro, leal, justo e cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todo Diretor, Filiado, Assessoria e/ou Empregado do SINDICATO, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação e/ou identidade sexual, nacionalidade, idade, religião, convicção política e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral, físico e/ou psíquico;

Art. 10º - É vedado ao Diretor e/ou Filiado:

[...]

IV. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com seus pares, Diretor, Filiado, Assessoria e/ou Empregado do SINDICATO;

IX. Desacatar, fazer alusões injuriosas, agredir fisicamente, ofender ou assediar moral, psíquica ou sexualmente outro Diretor, Filiado, Assessoria e/ou Empregado do SINDICATO.

O denunciado não ofertou manifestação em sua defesa, deixando escapar a oportunidade de rebater os argumentos do denunciante.

Sem muitas delongas, do conjunto probatório, fatos e declarações contidas no processo, restou demonstrado a conduta descabida e desrespeitosa do denunciado para com os mesários da Seção nº 093, interferindo diretamente no bom trato e respeito com quem estava à serviço do Sindicato. Revelando-se, nesse caso específico, como uma espécie de capricho levando a uma atitude desarrazoada por parte do denunciado, ao se apossar da Ata de Eleição, sem permissão do presidente, e ainda por cima, fazer uma reclamação escrita sem autorização.

Referida Ata rasurada pelo denunciado consta nos autos.

28
V. Silva

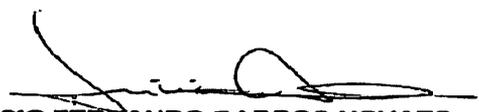
Nesse contexto, o CE entende que, a atitude do senhor José Flávio Aranha e Silva foi desrespeitosa, equivocada e descortês em relação aos mesários, e não deve ser tolerada frente a conduta ética esperada de um filiado.

CONCLUSÃO

Ante a fundamentação exposta, o Conselho de Ética do Sindjus **DECIDE POR UNANIMIDADE** pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** do filiado José Flávio Aranha e Silva, em atenção ao artigo 32, §1º, inciso I, do Código de Ética do Sindjus.

Este é o Relatório Final.

São Luís/MA, 8 de março de 2021.



LÚCIO FERNANDO BARROS NOVAES
Presidente do Conselho de Ética

Art. 32 – Advertência por escrito é medida disciplinar de competência da Diretoria após deliberação do Conselho de Ética.

§1º – A advertência escrita será aplicada ao Filiado que:

I. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com Diretor, outro Filiado, Assessoria e/ou empregado do SINDICATO;

29
18/11/21

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

CONSELHO DE ÉTICA

AÇÃO ÉTICA

PROCESSO Nº 001/2021

**DENUNCIANTE: Presidente da Comissão Eleitoral (Eleições 2020) – Emanuel
Jansen Rodrigues**

DENUNCIADO: José Flávio Aranha e Silva

DESPACHO

Considerando que o Sr. José Flávio Aranha e Silva foi devidamente notificado e não apresentou recurso, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2021.


Lúcio Fernando Barros Novaes
Presidente